



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 19

30 de março de 1952

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em vinte e cinco de março de mil novecentos e cinquenta e dois, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei numero 19.

Concedo uma verba de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais para ser distribuída em leite e merendas ou outros artigos de primeira necessidade, as crianças reconhecidamente pobres do Grupo Escolar de Porto Amazonas, a critério da D.D. Diretora, correndo esta verba por conta da Dotação Numero (9) Letra C, enquanto o Município estiver desobrigado ao pagamento a Zelador classe "A", correndo depois disto pela Letra "A", de material de consumo da mesma dotação d orçamento vigente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 30 de março de 1952.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
